

LEI MUNICIPAL N.º 1209/2022**Em, 18 de Novembro de 2022.**

Fica denominado de Vereador José Paulo da Silva o Centro de Distribuição de Alimentos II, localizado, no Bairro São José, em Santa Luzia-PB.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º-Fica Denominado de Vereador José Paulo da Silva o Centro de Distribuição de Alimentos II, localizado no Bairro São José, em Santa Luzia-PB.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 18 de Novembro de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.394 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL N.º 1210/2022**Em, 18 de Novembro de 2022.**

Concede Título de Cidadão Santaluziense ao Senhor Paulo Josafá de Araújo, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º-Fica concedido o Título de Cidadão Santaluziense ao Senhor Paulo Josafá de Araújo.

Art. 2º- O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 18 de Novembro de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

JOSE Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.394 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB